



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: XI, Extra nº: 1414

1

Juatuba- MG, Quinta-Feira 05 de Setembro de 2019

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.065 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Especial para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito especial para criação de ficha na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 528,90 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), no Orçamento Fiscal, com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	
09.10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.0302.0028.2236 – Repasse rateio Consórcio Aliança SAMU	R\$ 528,90
44.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	
Fonte: 102.711 – Saúde 15%	
TOTAL	R\$ 528,90
ANULAÇÃO	
09.10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.0302.0028.2236 – Repasse rateio Consórcio Aliança SAMU	
44.93.52.00 – Equipamento e material permanente	R\$ 528,90
Fonte: 102.711 – Saúde 15%	
TOTAL	R\$ 528,90

Art. 2º. Constituem recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior, recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e provenientes da anulação parcial ou total.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019. 27º ano de Emancipação.

Antônio Adônis Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.389, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 01 da quadra C - 11 medindo 634,56 m² (seiscentos e trinta

e quatro, virgula cinquenta e seis metros quadrados) localizado no bairro Cidade Satélite de Juatuba, neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;
DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01 da quadra C-11 do bairro Cidade Satélite de Juatuba, no município de Juatuba, com área de 634,56 m² (seiscentos e trinta e quatro, virgula cinquenta e seis metros quadrados) matriculado no cartório de registro de imóveis de Mateus Leme sob os nº 29.706 originando os lotes 01- A medindo 318,13 m² (trezentos e dezoito virgula treze metros quadrados), o lote 01 - B medindo 316,43m² (trezentos e dezesseis vírgula quarenta e três metros quadrados) do mesmo bairro de interesse de MIGUEL MANOEL FREIRE E LEODETE NATALINA FREIRE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019. 27º ano de Emancipação de Juatuba.

Antônio Adônis Pereira
Prefeito Municipal

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.058 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito a Publicação da Lei Ordinária nº 1.058 de 17 de junho de 2019. Data da Publicação: Diário Oficial do Município, nº 1.404, Pág. 02 - datado em 21/08/2019.

Antônio Adônis Pereira
Prefeito Municipal de Juatuba